



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o direito de pessoas com neurodivergência e restrições alimentares a portar e consumir seus próprios alimentos em locais públicos e privados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com neurodivergência, que possuam restrições alimentares, diagnosticadas por profissional de saúde habilitado, o direito de portar e consumir seus próprios alimentos em estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Sorocaba.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se pessoas com neurodivergência aquelas que apresentem condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Afetivo Bipolar (TAB), Transtornos de Personalidade, Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), Dislexia, Disgrafia, Discalculia, Dispraxia (Transtorno do Desenvolvimento da Coordenação DCD), que envolvam características sensoriais e comportamentais que justifiquem restrições alimentares específicas.

Art. 3º A restrição alimentar deve ser comprovada por laudo médico ou nutricional, apresentação de carteirinha apresentado de forma impressa ou digital, apresentado sempre que solicitado de maneira respeitosa e não constrangedora.

Art. 4º Os estabelecimentos não poderão impor restrições ou cobrar taxas adicionais pelo ingresso ou permanência de pessoas que estiverem com seus próprios alimentos em decorrência das condições previstas nesta Lei.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 40 UFESP, em caso de reincidência;

Art. 6º Os estabelecimentos deverão afixar, em local visível, aviso informando o direito previsto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

S/S., 04 de Abril de 2025.

João Donizeti Silvestre
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Este projeto visa garantir o respeito e a inclusão de pessoas neurodivergentes, as quais possuem seletividade ou restrição alimentar, permitindo que levem seus próprios alimentos a locais públicos e privados, sem sofrerem constrangimentos ou impedimentos.

Pessoas com neurodivergência, como aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia, entre outros, muitas vezes enfrentam desafios específicos em relação à alimentação. Hipersensibilidades sensoriais, seletividade alimentar, alergias ou intolerâncias são comuns nesse grupo e tornam necessária uma abordagem individualizada e respeitosa.

Diante dessa realidade, é fundamental reconhecer e garantir o direito dessas pessoas a portar e consumir seus próprios alimentos em ambientes públicos e privados, como escolas, cinemas, parques, shoppings, restaurantes e outros espaços coletivos.

Esse direito não é apenas uma questão de saúde, mas também de dignidade, inclusão e respeito. Permitir que pessoas neurodivergentes levem seus próprios alimentos significa evitar crises, preservar a saúde, reduzir o constrangimento e, acima de tudo, promover a autonomia e a participação plena na sociedade.

É essencial que estabelecimentos estejam preparados e abertos para acolher essas demandas, evitando práticas discriminatórias como a proibição da entrada com alimentos próprios ou a cobrança de taxas extras.

Garantir esse direito é um passo concreto rumo a uma sociedade mais empática, acessível e inclusiva para todos, assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a provação do projeto apresentado.

S/S., 04 de Abril de 2025.

João Donizeti Silvestre
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003500330032003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 04/04/2025 15:17

Checksum: **79D8DCC164167FB5A2F45096F0CC2835DD78C8058060E4F33BDB7337458E62E5**

